

Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg/ES. Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GLAZAR RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 12/2025.

CONTRATO: 012/2025

PROCESSO: 116.932/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 12/2025 e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 27/05/2025

Valter Herpis Junior

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1559418

Guarapari**Lei****LEI Nº. 5.055, de 27 de maio de 2025.**

DENOMINA COMO RUA DORACI FELICIANO DO NASCIMENTO, O LOGRADOURO, LOCALIZADO NO BAIRRO IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art 1º. Fica denominado como **RUA DORACI FELICIANO DO NASCIMENTO**, o logradouro público atualmente não nominado, localizado no bairro Ipiranga, neste Município, compreendido entre as coordenadas - 20.677859, -40.508232, como demonstrado no anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme o art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 27 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 053/2025: Wendel Sant'Ana Lima

Processo Administrativo Nº. 13.385/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.